



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 256/2023

PROCESSO DIGITAL 53373/2023, DE 28/11/2023.

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

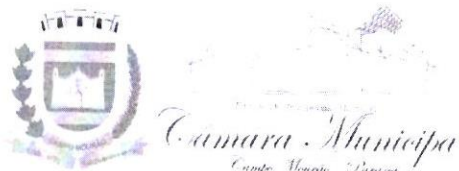
RELATOR - VEREADOR IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação o Projeto de Lei nº 256/2023 de Autoria da **MESA EXECUTIVA**, que no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis, através do Processo Digital nº 53373/2023, Projeto de Lei que **“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.809, DE 18 DE JANEIRO 2017, que “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E ORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES”**.

RELATÓRIO.

O Presidente da Comissão Permanente Legislação e Redação, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 28 de novembro de 2023 e levado ao conhecimento dos Nobres Edis por meio de expediente subscrito pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos datado de 30/11/2023 e na mesma



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



data foi encaminhada para Diretoria Jurídica, a qual emitiu o Parecer sob nº 1051/2023, favoravelmente a sua tramitação.

Recebi em data de 04/11/2023, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

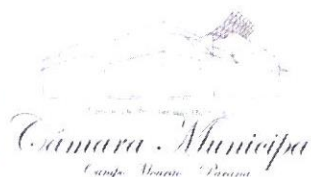
No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: em 28 de novembro de 2023, através do Processo Digital nº 53373/2023, a **MESA EXECUTIVA**, protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 256/2023, que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.809, DE 18 DE JANEIRO 2017 que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E ORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM ALTERAÇÕES POSTERIORES".

Conforme Mensagem Justificativa do Autor informa que: "*Diante da publicação da Portaria nº 169/2023, que determinou a formação de Comissão Especial de concursos para Abertura de concurso público para provimento de cargos neste Poder Legislativo*".

Após reuniões com a Comissão Especial de Concursos (formada com servidores deste Poder Legislativo), verificou-se a necessidade de alteração da Lei nº 3809, de 18 de janeiro de 2017 (Plano de Cargos do poder Legislativo de Campo Mourão), os principais pontos desta alteração.

- Assistente Legislativo II de 18 (dezoito) vagas existentes alterou-se para 27 (vinte e sete) vagas;- Assistente Legislativo I e III, Escriturário e Contínuo declarar vacância;

- Aumentou 'I (uma) vaga para Procurador Jurídico;



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



- *Redefinir as atribuições do intérprete de Libras, e assim colocando o cargo para Ensino Superior; e*

- *Criação do Cargo de Controlador interno.*

Vale salientar que o Projeto de Lei não contém a estimativa de impacto financeiro, além da declaração do ordenador de despesas, conforme exigência contida no artigo 16, I e II da Lei Complementar 101/2000, o que deverá ser objeto de análise e regularização frente a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Ressalva o Parecer Jurídico que o Projeto de Lei, por meio do art. 1º (alterando o art. 81 da Lei ordinária Municipal 3809/2017) pretende a criação de mais uma vaga de procurador jurídico, e com isso, serão 3 (três) procuradores jurídicos.

A Diretoria Jurídica assinala a este Relator que sugeriu a Comissão do Concurso que precisaria fazer a alteração do Art. 81 da Lei 3809/2017 para acrescentar 01 (uma) vaga a mais no Cargo de Procurador Jurídico no caso de cadastro reserva, o que foi equivocadamente, razão pela qual, orientou que seja realizada emenda modificativa, junto à Comissão Permanente de Legislação e Redação, para que seja retirada a alteração ao art. 81 da Lei ordinária Municipal 3809/2017, motivo pelo qual apresento a seguinte Emenda, nos termos do § 4º do Artigo 120 do Regimento Interno:

EMENDA SUPRESSIVA:

Suprime o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 256/2023, renumerando os artigos e altera o Art. 5º - Anexo IV (quantidade de Cargos de Procurador Jurídico).



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**


RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Nesta lógica, a presente proposição não fere os princípios constitucionais e administrativos uma vez que não se afigura evidente inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis, não havendo qualquer impedimento para sua tramitação.

Isto posto, em atendimento ao artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL COM EMENDA SUPRESSIVA** a admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 256/2023.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11, de dezembro de 2023.


IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”
Vereador – CIDADANIA
RELATOR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO – Projeto de Lei nº 256/2023**

O Vereador – Membro Marcio Berbet se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro Escrivão Parma se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

